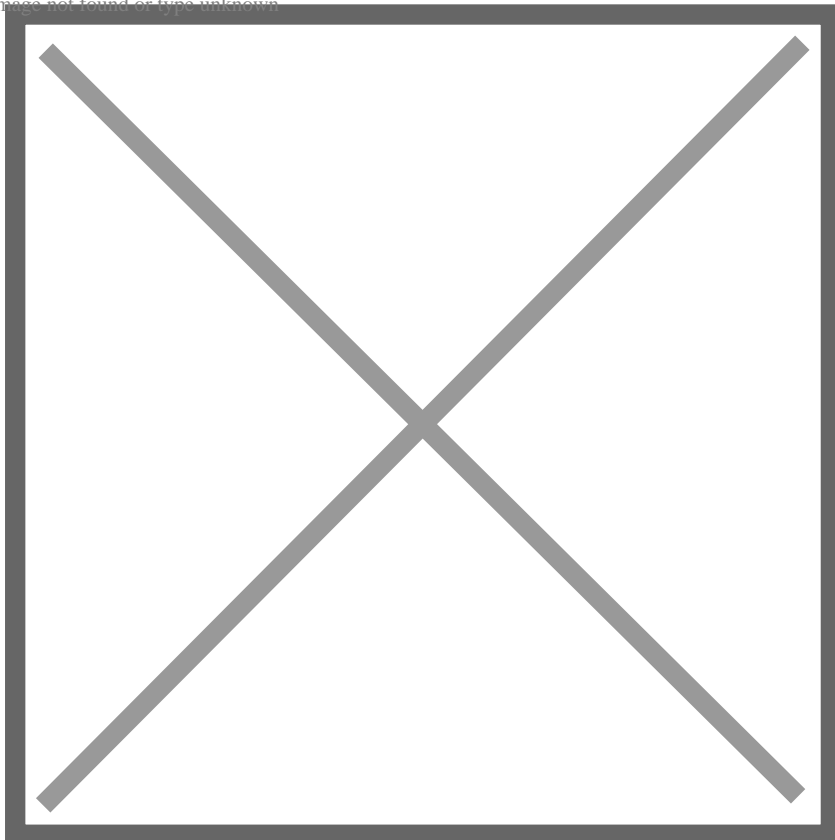


## PL 10052-2018 NT 20.04.2023

*versão ajustada em 20.04.2023*

Image not found or type unknown



**Resumo  
Executivo**

**PL 10.052/2018 |  
CCJC**

**REJEIÇÃO**

**AUTOR:** DEP. CARLOS HENRIQUE GAGUIM (DEM/TO)

**RELATOR:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

**TRAMITAÇÃO:** CDC • CCTI • CCJC • PLENÁRIO

**EMENTA:** Rastreamento da Entrega de Mercadoria Comprada fora do Estabelecimento Comercial.

---

## SE O PL FOR APROVADO

- Interferirá indevidamente no desenvolvimento do comércio eletrônico, um dos setores mais relevantes da economia atualmente.
- Prejudicará sobretudo pequenos empreendedores, que contam com o e-commerce para sua subsistência.
- Aumentará os preços pagos pelo consumidor, desconsiderando a atual crise econômica, que já tem prejudicado os brasileiros.

---

O PL 10052/2018 altera a Lei de Serviços Postais e o Código de Defesa do Consumidor (CDC) para estabelecer a obrigatoriedade de disponibilização de ferramenta de rastreamento da mercadoria em caso de compra feita fora do estabelecimento comercial. O projeto foi aprovado na CDC e rejeitado na CCTCI.

A proposta institui intervenção indevida na iniciativa privada, prejudica o comércio eletrônico e tende a aumentar os preços pagos pelos consumidores.

## INTERVENÇÃO INDEVIDA DO ESTADO

A medida imposta configura intervenção indevida do estado no âmbito privado. A proposta contraria os princípios constitucionais da livre iniciativa e da livre concorrência, assim como a Lei de Liberdade Econômica, dentre eles a liberdade no exercício de atividade econômica e a intervenção subsidiária e excepcional do Estado.

O PL viola, ainda, a liberdade do modelo de negócios na internet, diretriz estabelecida no MCI.

## AUMENTO DO PREÇO PAGO PELO CONSUMIDOR

O PL, apesar de visar a proteção do consumidor, acaba indo na direção contrária. O custo de implementação da medida certamente será **repassado no preço final pago pelo consumidor**. A situação se agrava por se tratar de uma obrigação imposta a todo o setor e em um momento de forte crise econômica, que já tem impactado a renda dos brasileiros.

## PREJUÍZOS CONCORRENCIAIS

A obrigação instituída pelo PL **eleva os custos** para a atuação no mercado de e-commerce. Assim, pequenos empreendedores, sem condições para arcar com custos elevados para

---

cumprir a obrigação imposta, serão prejudicados e não conseguirão se manter no mercado, favorecendo a formação de **domínio do mercado** por grandes players.

Na prática, o PL **(i)** cria uma **barreira ao comércio eletrônico**, desestimulando a entrada de novos players e a permanência no setor; **(ii)** prejudica a concorrência; **(iii) diminui a oferta de produtos e serviços**, o que pode **umentar os preços** pagos pelo consumidor; e **(iv)** restringe a possibilidade de escolha do consumidor (se deseja ou não arcar com o custo do fornecimento dessa facilidade).

### IMPORTÂNCIA DO E-COMMERCE

O e-commerce se tornou um setor fundamental na economia, principalmente durante e depois da pandemia. Só em 2021, o setor faturou **161 bilhões de reais**<sup>1</sup> e a tendência é que continue crescendo. Inúmeros brasileiros, tanto consumidores como fornecedores, sobretudo os pequenos, dependem desse mercado, que deve ser objeto de políticas de incentivo, não que criem barreiras desnecessárias.

Um dos atrativos desse modelo de negócio é a **facilidade de implementação**, que dispensa grandes estruturas e altos investimentos, facilitando a entrada de pequenas empresas no mercado.

### DESNECESSIDADE

O texto **não eleva o grau de proteção do consumidor**. O CDC já prevê que se o fornecedor de produtos/serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade – como é o caso quando há problemas na entrega – o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha: **(i)** exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade; **(ii)** aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente; ou **(iii)** rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia já paga, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

A legislação já protege o consumidor, dando-lhe opções suficientes para resolver a questão da forma que lhe for conveniente.

<sup>1</sup> <https://static.poder360.com.br/2022/02/E-commerce-2021-Projec%CC%A7a%CC%83o-2022.pdf>

---

---

**PL 10.052/2018 | CONCLUSÃO**

**REJEIÇÃO**

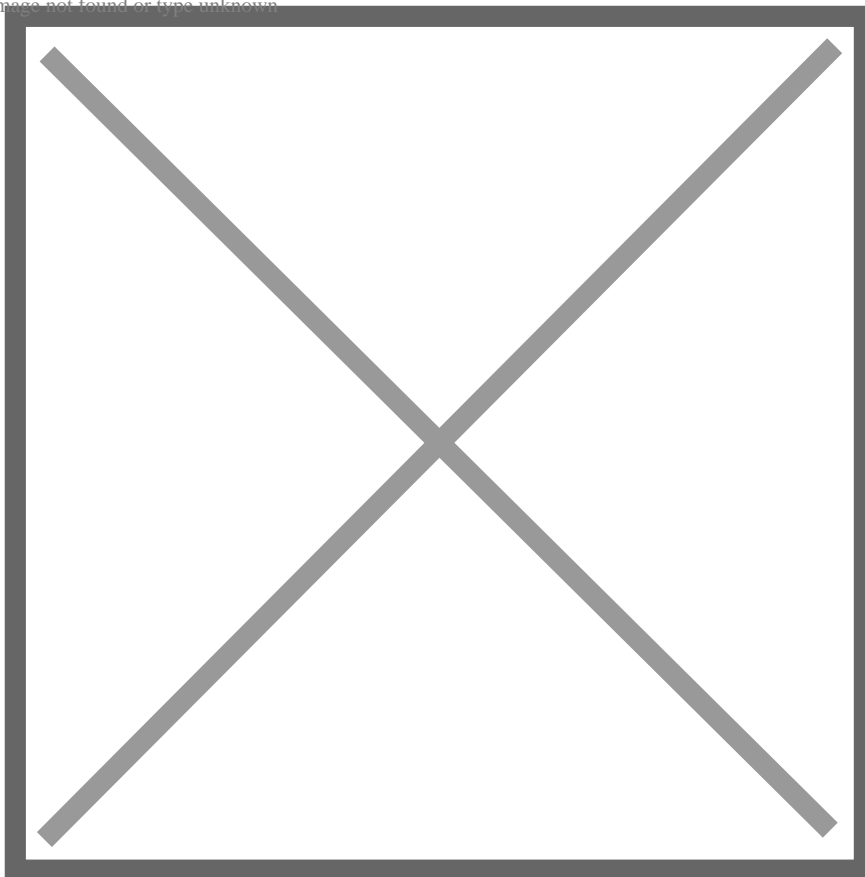
O e-commerce se tornou fundamental para a economia brasileira, representando uma forma de obtenção de renda para milhares de brasileiros, sobretudo no contexto de crise pós-pandemia. O setor também impacta uma série de consumidores que preferem adquirir bens e serviços por meios digitais. Por isso, as iniciativas legislativas devem buscar desburocratizar o setor e fomentar seu desenvolvimento.

*Este resumo executivo foi elaborado pela equipe técnica do Instituto Cidadania Digital. Para maiores informações consulte nossa equipe. Para assessores e parlamentares receberem os resumos executivos, por favor se cadastrem em nossa lista de transmissão através do contato com nossa equipe.*

Contato institucional .....[icd@cidadaniadigital.in](mailto:icd@cidadaniadigital.in)  
.....(61) 99856-6925



Image not found or type unknown



[cidadaniadigital.in](http://cidadaniadigital.in)

Powered by  Wordable

**Category**

1. Conteúdo Restrito

**Date**

08/09/2024  
**Date Created**  
11/01/2024